

Resolução nº 008/96

"Que Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lamas"

A Câmara Municipal de Lamas decreta:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lamas sofre as seguintes modificações:

a) - O Inciso I do § 1º do Artigo 94 passa a ter a seguinte redação:

"I - discussão da Ata de reunião anterior;"

b) - O Inciso I da alínea "a" do artigo 94 passa a ter a seguinte redação:

"I - discussão da Ata de reunião anterior;"

c) - O Artigo 100 e seu Parágrafo Único passam a ter a seguinte redação:

Art. 100 - Aberta a reunião o Presidente submete a Ata de reunião anterior a discussão e, se não for impugnada, considera-se aprovada, independentemente de votação.

1º - A Ata de cada sessão será redigida pela Redatora de Atas da Câmara, ou por pessoa designada pela Secretaria e transcrita através do sistema de computação com distribuição de cópias para cada Vereador.

2º - Num prazo mínimo de 07 (sete) dias após a dis

tribuição das cópias da Ata, se obedecerá o disposto no "caput" deste artigo.

3º - Havendo impugnação ou reclamação, o Secretário presta os esclarecimentos que julgar convenientes, constando da Ata a retificação, depois de submetida à consideração do Plenário

4º - Após aprovada a Ata será transcrita em livro próprio após o que será assinada pelos Vereadores."

d) - O § 2º do artigo 101 passa a ter a seguinte redação:

"2º - O Vereador que desejar tomar conhecimento de qualquer Ata poderá fazê-lo solicitando o livro próprio ao Secretário."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor em 1º de agosto de 1996.

Plenário "Dr. Orlando Kaddad", em 10 de junho de 1996.

[Handwritten Signature]

Orlando Constantino da Silva
Presidente

[Handwritten Signature]

Gayette Luiz Peres de Andrade
1º Secretário